



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO ENGCOMPTIM – 005/2021, DE 12 de março de 2021

Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG - Unidade Timóteo e revoga a resolução ENGCOMPTIM - 004/2021 de 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - UNIDADE TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme consulta ao COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG/UNIDADE DE TIMÓTEO em 04/3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os critérios de seleção de alunos para **Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** no âmbito do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG - Unidade Timóteo e revoga a resolução ENGCOMPTIM - 004/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Adilson Mendes Ricardo
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação
CEFET-MG - Unidade Timóteo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG - UNIDADE TIMÓTEO

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º – As vagas remanescentes do curso de Engenharia de Computação no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

Art. 2º – O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia de Computação, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, capítulos III, IV, VI e VII.

**CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO, OBEDECENDO A ORDEM**

Art. 3º – O candidato à Reopção de Curso deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG (seletivo).

Art. 4º – O candidato à Reopção de Curso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem (seletivo).

Art. 5º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate) pela análise do currículo, a partir do envio do *Curriculum Vitae ou Currículo Lattes*, devidamente comprovado, contando 1 ponto por ano de experiência profissional na área de TI.

**CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O REINGRESSO, OBEDECENDO A ORDEM**

Art. 6º – O candidato ao Reingresso no Curso de Engenharia de Computação deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG (seletivo).

Art. 7º – O candidato ao Reingresso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem (seletivo).

Art. 8º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate) pela análise do currículo, a partir do envio do *Curriculum Vitae ou Currículo Lattes*, devidamente comprovado, contando 1 ponto por ano de experiência profissional na área de TI.

**CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, OBEDECENDO A ORDEM**

Art. 9º – O candidato à Transferência Externa deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG (seletivo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Art. 10º – Para ser admitido no processo de Transferência Externa, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (seletivo).

Art 11º - Data de titulação mais recente (classificatório);

Art. 12º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate) pela análise do currículo, a partir do envio do *Curriculum Vitae ou Currículo Lattes*, devidamente comprovado, contando 1 ponto por ano de experiência profissional na área de TI.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO, OBEDECENDO A
ORDEM

Art. 13º – O candidato à Obtenção de Novo Título deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG (seletivo).

Art. 14º - O Candidato à Obtenção de Novo Título, deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (seletivo).

Art. 15º - Data de titulação mais recente para obtenção de novo título (classificatório);

Art. 16º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate) pela análise do currículo, a partir do envio do *Curriculum Vitae ou Currículo Lattes*, devidamente comprovado, contando 1 ponto por ano de experiência profissional na área de TI.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação limita a ofertar disciplinas nos períodos que já estão em andamento normal no curso, sem ofertas antecipadas em nenhum momento posterior.

Art. 18º – Os casos omissos serão apreciados por uma **Comissão de Avaliação**, atentando-se aos critérios dos Editais e da Resolução do Colegiado Curso de Engenharia de Computação.

Art. 19º - Esta resolução revoga em sua totalidade a resolução ENGCOMPTIM - 004/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 20º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Adilson Mendes Ricardo
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação
CEFET-MG - Unidade Timóteo



Emitido em 12/03/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CECOMTM (11.51.22)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 21:52)
ADILSON MENDES RICARDO
COORDENADOR - TITULAR
CECOMTM (11.51.22)
Matrícula: 2849338

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
5, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/03/2021** e o código de verificação: **48eb42af5f**